



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP

FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.781, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

“ACRESCENTA O § 4º, NO ART. 1º, JUNTO AO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5780/2026, CONFORME
SOLICITAÇÃO E EXPEDIENTE, NO ÂMBITO DO
PROMDEC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA
E TURISMO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que a Lei nº 3350/2023 (“Dispõe sobre atualização e dinamização do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município- PROMDEC, e dá outras providências”) concede incentivos fiscais e benefícios para instalação e expansão de empresas no município, gerando assim, empregos e renda; **Considerando** que o Município possui espaços fechados, voltados à instalação dessas empresas, os quais são concedidos também por meio do Termo de Permissão de Uso, no âmbito de processos realizados com relação ao PROMDEC; **Considerando** expediente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo (Ofício nº 004/2026-SDet) e a necessidade de atualização de valores pertinentes ao respectivo tópico, utilizando-se de índice oficial utilizado pela Prefeitura Municipal de Aguai; **Considerando**, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, o reajuste anual aplicado pelo Decreto Municipal nº 5780/2025 (que “DISPÕE SOBRE PREÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AGUAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2025, DE ACORDO COM AS LEIS Nº 1.416 de 28 de DEZEMBRO de 1.990 e 1.417, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.990);

DECRETA

Art. 1º. Acrescenta o § 4º. junto ao Art. 1º do Decreto Municipal nº 5780/2026, conforme segue:

“Art. 1º...

§ 4º. Conforme expediente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Ofício nº 004/2026, ficam definidos os valores referentes à ocupação de espaços públicos, de acordo com a Lei Municipal nº 3350/2023, destinados à instalação de empresas, por m²/mês: R\$ 1,11 (um real e onze centavos).”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, notadamente o Decreto Municipal nº 5462/2025, e tendo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2026.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 12 de Janeiro de 2026, 136º Ano de Fundação e 81º Ano de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES

SELBER:45639930853

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Doze Dias do Mês de Janeiro do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

CLEBER AUGUSTO DE MELO

MARTINS:28327963899

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Assinado de forma digital por
GILBERTO LUIZ MORAES

SELBER:45639930853

Dados: 2026.01.13 15:26:32 -03'00'

Assinado de forma digital por CLEBER
AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899

Dados: 2026.01.13 15:26:51 -03'00'



Prefeitura Municipal de Aguaí

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Pq. Interlagos – Aguaí (SP) – CEP: 13863-230
CNPJ: 46.425.229/0001-79 | Website: www.aguai.sp.gov.br | Telefone: (19) 3653-7100

Aguaí, 12 de janeiro de 2026.

Ofício nº 004/2026 | SDEAT

Ao Sr. Cleber Augusto de Melo Martins

Secretário Municipal de Governo

Assunto: Reajuste e Atualização de Preço Público

Prezado Sr. Secretário,

Considerando o reajuste anual aplicado no Decreto de Preços Públicos vigente para o exercício de 2026, e os objetivos do **Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico (PROMDEC)**, desta forma não caracterizando renúncia de receita, bem como um valor justo para as partes, solicitamos que o mesmo seja aplicado também no item abaixo descrito, para o exercício de 2026, conforme segue:

“Ocupação de Espaços Públicos destinada à Instalação de Empresas, de acordo com a Lei Municipal nº 3.350/2023, por m²/mês, com o valor de R\$ 1,11 (um real e onze centavos).”

O valor considera o índice de reajuste anual em 4,46% com relação ao exercício anterior.

Encontramo-nos à disposição para maiores esclarecimentos. Reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO CARLOS RAMOS DOS SANTOS

Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

